



DECISÃO

PROCESSO – 013051/2024.

Origem – Secretaria Municipal de Obras.

Assunto – Contratação emergencial, por dispensa de licitação – manutenção preventiva e corretiva no parque de iluminação pública.

Trata-se da possibilidade de contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no parque de iluminação pública, neste município de Colatina, visto que o contrato nº 013-OBR/2021 foi RESCINDIDO UNILATERALMENTE de forma motivada, após garantido o devido processo legal, ampla defesa, e acesso a duas instâncias de julgamento à antiga empresa prestadora dos serviços e, conforme informado pelo secretário municipal de obras da pasta, atualmente, o município não possui empresa para realizar a manutenção (fl. 02).

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 160-169, Parecer Jurídico do Ilmo. Procurador-Geral, Dr. Guilherme de Castro Pereira, opino pela possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa ao procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VII, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo observada a recomendação exposta no opinativo, registrando como única RECOMENDAÇÃO o cumprimento do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, deverá o extrato decorrente do contrato ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (RECOMENDAÇÃO nº 01).

Ante o exposto e mais o que consta nos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e **AUTORIZO** a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva no parque de iluminação pública de forma direta por dispensa ao procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VII, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo observada a recomendação exposta no parecer.

Ato Contínuo, remetam-se os autos à Superintendência de Pesquisa e Compras Direta para prosseguimento com relação ao Código CidadES e demais providências cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina/ES, 20 de junho de 2024.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:4937824473
4

Assinado de forma digital por
JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.06.20 14:51:22 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito